



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DE ABERTURA:** 21 de maio de 2013.

**HORÁRIO:** 9h (nove horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Auditório, localizado no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital.

**A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n. 31 de 1º de abril de 2013, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o **Procedimento Administrativo n. 1.13.000.000607/2013-17**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de pregão, na forma presencial, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CARIMBOS E ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO E CÓPIAS DE CHAVES, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16 de junho de 2004, atualizadas, e demais disposições legais pertinentes e, ainda, do estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de material de expediente (carimbos e acessórios, confecção e cópias de chaves, crachás de identificação e refil de chancela marca d'água), para utilização da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência – Especificações

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelos de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade (Resolução CNMP 37/2009);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. O objeto é composto por 48 (quarenta e oito) itens independentes entre si. Os licitantes interessados poderão optar em concorrer pelos itens que sejam de seu interesse, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3. Local de entrega dos materiais que compõem o objeto: Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, na cidade de Manaus/AM, CEP 69060-000.

### **SEÇÃO II - DA DESPESA**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

1. A despesa com o fornecimento é estimada em R\$ 12.095,80 (doze mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

### **SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2. Não poderão participar deste pregão:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República no Amazonas, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF

b) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

d) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) .

2.5. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão, qualquer pessoa poderá solicitar ao Pregoeiro, por escrito, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 3.555/00.

2. As impugnações deverão ser formalmente protocolizadas na Sede da PR/AM, aos cuidados do Pregoeiro, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus-AM.

3. Quanto a outros esclarecimentos ou quaisquer informações, os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelos telefones (92) 3663-6812/ 3663-7560 ou e-mail: [wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br](mailto:wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br) ou dirigir-se à Sede da PR/AM, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas.

4. Os esclarecimentos, inclusive os decorrentes de pedidos de impugnações, serão prestados aos interessados por e-mail por este indicado e disponibilizados na página desta Procuradoria: [www.pram.mpf.gov.br](http://www.pram.mpf.gov.br)

### **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, o qual iniciará o credenciamento.

2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3. A sessão pública será suspensa:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
- c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

4. Caso o certame seja suspenso, o pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

#### **SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem atender aos seguintes **requisitos**:

- a) estar em nome da empresa licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- c) ser apresentado em original, em fotocópia autenticada por cartório, quando permitido, ou publicação na Imprensa Oficial. A Administração, o Pregoeiro e sua equipe de apoio não estão obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame;
- d) ser apresentados no idioma Português.

2. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, formulando ofertas ou lances de preços, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.

5. O credenciamento deverá ser efetuado junto ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos apartados dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação para Habilitação". O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6. Entende-se por credencial:

6.1 documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;

6.2 procuração para representar a empresa em licitações, devendo estar acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante em cargo que detenha os poderes outorgados.

7. No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de elaboração independente de proposta.

8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 1 da Seção XIII deste edital.

10. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

#### **SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A Proposta Comercial deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem cotações de preços alternativos, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante no

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

Anexo II. As suas folhas devem estar rubricadas e a última datada, com carimbo de seu CNPJ, e assinada pelo representante da empresa. E ela ainda deve conter:

a) nome da empresa licitante, endereço, contato, número de telefone, fax, e-mail, dados bancários, Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal;

b) declaração expressa de estar incluído no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal;

c) especificação completa e clara dos itens cotados, bem assim, marca/modelo/referência, em consonância com as especificações mínimas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua aceitação;

h) Valor unitário e total do material ofertado.

3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo a ser registrado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGR/MPF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11. Não será aceita Proposta Comercial de objeto com especificações inferiores às indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. A apresentação da Proposta Comercial implica a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

13. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder à correção necessária.

14. Será corrigido automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

15. A licitante, no dia, horário e local fixados para a realização desta licitação, deverá entregar sua proposta comercial e seus documentos de habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

**ENVELOPE 1 "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PREGÃO Nº 04/2013**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF

**ENVELOPE 2 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO Nº 04/2013**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF

19. Não será admitido encaminhamento de proposta e documentação por via fac-símile, postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pelo representante legal da licitante no ato de abertura da sessão.

#### **SEÇÃO VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. O julgamento desta licitação obedecerá **ao critério do menor preço do item**, conforme os quantitativos de consumo estimados no Anexo I, atendidas as especificações constantes neste Edital.

2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. Para efeito do disposto no item 10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10 e 11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

16. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SIC AF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

20. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido na Seção VIII deste edital.

21. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

22. Nas situações previstas nos itens 7, 8 e 19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

24. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

25. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias.
26. Do licitante, considerado vencedor, provisoriamente em primeiro lugar, poderão ser solicitadas amostras dos objetos licitados para averiguação da adequação dos produtos ofertados às especificações do anexo I, dentro de 2 dias corridos da solicitação da Administração.
27. No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta do concorrente será desclassificada.
28. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
29. Os proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio (quando for o caso).
30. Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.
31. A PR/AM e a licitante vencedora ficarão obrigadas ao quanto disposto neste Edital e seus Anexos, Ata de Registro de Preços e demais disposições formalizadas e lavradas em termos aditivos à referida Ata.
32. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
33. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
34. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da adjudicação, nova Proposta Comercial contemplando o lance vencedor oferecido no Pregão.
35. As disposições contidas nesta seção aplicam-se às licitantes que, mesmo não sendo classificadas como vencedoras, venham a ter seus preços registrados.

### **SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO**

1. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);
  - b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
  - c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

- e) declaração firmada pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99); (A declaração deve ser fornecida de acordo com o modelo anexo ao Decreto n.º 4.358/02.);
- f) declaração de Regularidade (Resolução CNMP 37/2009);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) registro comercial, no caso de empresa individual;
- i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectivas, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante;

2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices da letra l) do item anterior, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 1, deste Capítulo, poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e a certidão exigida na alínea “d” do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

5. Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

6. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste Capítulo.

7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" também deverá conter os documentos de que trata os **itens 6 e 8** do Capítulo III. (credenciamento), relativamente à pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações exigidas neste capítulo, nos seguintes casos:

- a) quando não houver representante credenciado;
- b) quando a pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações for pessoa diversa da credenciada no início da sessão e os documentos apresentados naquele ato não lhe conferirem poderes para representar a licitante.

## **SEÇÃO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

1. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.
2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
3. A homologação deste Pregão compete ao Coordenador de Administração.
4. O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

#### **SEÇÃO X - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
8. O representante da adjudicatária que comparecer à Procuradoria Regional da República da 4ª Região, para assinatura da Ata e do Contrato de Fornecimento, deverá comprovar seus poderes para representar a Empresa, observada Seção V, deste Edital.
9. O fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata.
10. As convocações de que tratam os itens 3 e 4, ocorrerão mediante ofício, encaminhado via fac-símile ou *e-mail*, por meio postal ou mediante entrega direta.
11. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 meses a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

#### **SEÇÃO XI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PR/AM e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.
2. Os referidos órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão seguir as disposições do Decreto n.º 7.892/13.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

3. As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, independente do número de órgãos, ao QUÍNTUPLO dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **SEÇÃO XII - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A forma e as condições de entrega do objeto obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, quando da entrega do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido.

#### **SEÇÃO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

4. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta seção e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta seção e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

#### **SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, Titular da Unidade, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Titular da Unidade, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.

#### **SEÇÃO XV - DO PAGAMENTO**

1.O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

2.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$  – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

5. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos bens entregues à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

#### **SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n 8.666/93.

5. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Administração, através do Pregoeiro ou pelos telefones números 36637560, ramal 114 ou ainda através do e-mail [wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br](mailto:wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br).

6. As empresas que retirarem o edital deverão informar o meio de comunicação necessário ao recebimento dos comunicados da CPL (telefone, fax, e-mail etc.), durante o período de publicidade do certame, devendo manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados.

7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, considerando especialmente as disposições do Decreto 7.892/13

Manaus, 7 de maio de 2013.

**WAGNER RODRIGUES GONÇALVES**  
Pregoeiro da PR/AM  
(Portaria nº 31 de 1.4.2013)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 04/2013

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCEDIMENTO Nº 1.13.000.000607/2013-17

**SEÇÃO I OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, visando o fornecimento de carimbos e acessórios, confecção e cópias de chaves, crachás de identificação e refil de chancela marca d'água.

**SEÇÃO II JUSTIFICATIVA**

Suprir as necessidades de carimbos da PR/AM e das PRM's subordinadas, visando atender as necessidades anuais nos diversos setores das áreas jurídica e administrativa.

**SEÇÃO III METAS FÍSICAS**

Fornecimento de carimbos e almofadas para carimbos auto entintados de acordo com as necessidades da PR/AM e PRM's subordinadas, consideradas as especificações técnicas e quantidades anuais estimadas informadas no presente Termo de Referência.

**SEÇÃO IV MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote, consubstanciado na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, no Decreto nº 7.892, de 23/01/13, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, assim como nas demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

**SEÇÃO V GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá a(os) servidor(es) designado(s), mediante Portaria, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, OU, na ausência desta, ao Gestor de Contratos.

**SEÇÃO VI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS**

**1. CARIMBO AUTO-ENTINTADO**

Descrição: os carimbos devem ser automáticos ou auto-entintados, com estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero, com os dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE, nas medidas abaixo:

item	Dimensões (mm)	Referência	Quantidade mínima a cotar (unid)	Preço Máximo a registrar (R\$)
1	14x38	Color Printer 20	45	31
2	18X47	Color Printer 30	30	39
3	23x59	Color Printer 40	20	48
4	30x69	Color Printer 50	20	64
5	37x76	Color Printer 60	20	75
6	17x17	Color Printer Q 17	20	32
7	24x24	Color Printer Q 24	20	40
8	30x30	Color Printer Q 30	30	47
9	43x43	Color Printer Q 43	20	57
10	17(diâmetro)	Color Printer R 17	20	35
11	24(diâmetro)	Color Printer R 24	20	44

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

12	43x43	Color Printer Q 43 Datador	15	69
13	40x60	Color Printer Q 55 Datador	15	86

**2. CARIMBO EM MADEIRA**

Descrição: os carimbos devem ser confeccionados com borracha de photopolymero, base e cabo de madeira, com os dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE, nos formatos retangular ou circular, nas medidas abaixo:

item	Dimensões	Modelo	Quantidade mínima a cotar (unid)	Preço Máximo a registrar (R\$)
14	Até 10 cm <sup>2</sup>	Retangular	5	34
15	De 10,01 a 32cm <sup>2</sup>	Retangular	5	28
16	De 2,51 a 5 cm de diâmetro	Circular	5	24

**3. REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA**

Descrição: Refil para carimbo automático compatível com os carimbos automático da marca Trodat, Premium ou Colop. Dos tamanhos especificados abaixo

item	Dimensões (mm)	Carimbo de Referência	Quantidade mínima a cotar (unid)	Preço Máximo a registrar (R\$)
17	14x38	Color Printer 20	45	14
18	18X47	Color Printer 30	30	17
19	23x59	Color Printer 40	20	20
20	30x69	Color Printer 50	20	24
21	37x76	Color Printer 60	20	25
22	17x17	Color Printer Q 17	20	15
23	24x24	Color Printer Q 24	20	17
24	30x30	Color Printer Q 30	30	20
25	43x43	Color Printer Q 43	20	24
26	17(diâmetro)	Color Printer R 17	20	16
27	24(diâmetro)	Color Printer R 24	20	22
28	43x43	Color Printer Q 43 Datador	15	24
29	40x60	Color Printer Q 55 Datador	15	25

**4. BORRACHA DE PHOTOPOLYMER.**

Descrição: Borracha de photopolymero, com os dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE, nas medidas abaixo:

item	Dimensões (mm)	Carimbo de Referência	Quantidade mínima a cotar (unid)	Preço Máximo a registrar (R\$)
30	14x38	Color Printer 20	45	15
31	18X47	Color Printer 30	30	18
32	23x59	Color Printer 40	20	22
33	30x69	Color Printer 50	20	28

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

34	37x76	Color Printer 60	20	33
35	17x17	Color Printer Q 17	20	16
36	24x24	Color Printer Q 24	20	19
37	30x30	Color Printer Q 30	30	21
38	43x43	Color Printer Q 43	20	26
39	17(diâmetro)	Color Printer R 17	20	17
40	24(diâmetro)	Color Printer R 24	20	20
41	43x43	Color Printer Q 43 Datador	15	26
42	40x60	Color Printer Q 55 Datador	15	42

#### 5. OUTROS

item	Descrição	Quantidade mínima a cotar (unid)	Preço Máximo a registrar (R\$)
43	Cópia de Chave Simples	50	250
44	Cópia de Chave tetra	5	100
45	Confecção de Chave Simples	10	475
46	Confecção de Chave tetra	5	337
47	Refil de chancela marca d'água 35 mm diâmetro	1	190
48	Crachá PVC 8,5X5,5 cm impressão digital frente e verso	100	1667

#### SEÇÃO VII GARANTIA

O prazo de garantia dos carimbos será de no mínimo 90 dias contados do recebimento.

#### SEÇÃO VIII LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues à **SCAMP** (Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio) da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital.

#### SEÇÃO IX CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

1. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.

2. O fornecedor deverá entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido.

3. O **recebimento dos bens** objeto do procedimento licitatório será procedido Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, que verificará se o objeto/serviço entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pelo **fornecedor**.

4. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.

5. O **prazo máximo para entrega dos bens** é de **3 dias úteis contados da respectiva solicitação**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

6. O fornecedor deverá **substituir os bens** não aceitos no **prazo máximo de 72 horas corridas**, contadas do aviso da rejeição.
7. O fornecedor deverá prestar **garantia** dos bens de **no mínimo 90 dias contados do recebimento**.

### **SEÇÃO XI DOS ENCARGOS DOS FORNECEDORES**

1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
- d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- e) Substituir os bens não aceitos no **prazo máximo de 24 horas corridas**, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

### **SEÇÃO X DOS ENCARGOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 04/2013

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

PROPONENTE: ..... <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ: .....  
TELEFONE: (.....) ..... FAX:(.....) .....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE: ..... ESTADO: .....  
NOME PARA CONTATO: .....  
EMAIL: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

CONTA-CORRENTE: ..... AGÊNCIA Nº: .....  
BANCO: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME: .....  
CPF: ..... RG: .....  
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: .....

**INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO**

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas, embalagens, fretes e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº 03/2011 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (mínimo de 60 dias)

<cidade> ....., <dia> ..... de <mês> ..... de 2013.

---

Nome e Assinatura de responsável legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte II**

<b>CARIMBO AUTO-ENTINTADO</b>				
item	Dimensões (mm)	Referência	Quantidade	Preço Unitário
1	14x38	Color Printer 20		
2	18X47	Color Printer 30		
3	23x59	Color Printer 40		
4	30x69	Color Printer 50		
5	37x76	Color Printer 60		
6	17x17	Color Printer Q 17		
7	24x24	Color Printer Q 24		
8	30x30	Color Printer Q 30		
9	43x43	Color Printer Q 43		
10	17 (diâmetro)	Color Printer R 17		
11	24(diâmetro)	Color Printer R 24		
12	43x43	Color Printer Q 43 Datador		
13	40x60	Color Printer Q 55 Datador		
<b>CARIMBO EM MADEIRA</b>				
item	Dimensões	Modelo	Quantidade	Preço Unitário
14	Até 10 cm <sup>2</sup>	Retangular		
15	De 10,01 a 32cm <sup>2</sup>	Retangular		
16	De 2,51 a 5 cm de diâmetro	Circular		
<b>REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA</b>				
item	Dimensões (mm)	Carimbo de Referência	Quantidade	Preço Unitário
17	14x38	Color Printer 20		
18	18X47	Color Printer 30		
19	23x59	Color Printer 40		
20	30x69	Color Printer 50		
21	37x76	Color Printer 60		
22	17x17	Color Printer Q 17		
23	24x24	Color Printer Q 24		
24	30x30	Color Printer Q 30		
25	43x43	Color Printer Q 43		
26	17(diâmetro)	Color Printer R 17		
27	24(diâmetro)	Color Printer R 24		
28	43x43	Color Printer Q 43 Datador		
29	40x60	Color Printer Q 55 Datador		
<b>BORRACHA DE PHOTOPOLYMERO</b>				

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

item	Dimensões (mm)	Carimbo de Referência	Quantidade	Preço Unitário
30	14x38	Color Printer 20		
31	18x47	Color Printer 30		
32	23x59	Color Printer 40		
33	30x69	Color Printer 50		
34	37x76	Color Printer 60		
35	17x17	Color Printer Q 17		
36	24x24	Color Printer Q 24		
37	30x30	Color Printer Q 30		
38	43x43	Color Printer Q 43		
39	17(diâmetro)	Color Printer R 17		
40	24(diâmetro)	Color Printer R 24		
41	43x43	Color Printer Q 43 Datador		
42	40x60	Color Printer Q 55 Datador		
<b>OUTROS</b>				
item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
43	Cópia de Chave Simples			
44	Cópia de Chave tetra			
45	Confecção de Chave Simples			
46	Confecção de Chave tetra			
47	Refil de chancela marca d'água 35 mm diâmetro			
48	Crachá PVC 8,5X5,5 cm impressão digital frente e verso			

**(É PERMITIDO À LICITANTE DEIXAR DE COTAR OS ITENS QUE NÃO SEJAM DE SEU INTERESSE, DEIXANDO, PARA ISSO, OS CAMPOS DOS VALORES EM BRANCO)**

**(A DISPUTA SE DARÁ POR ITEM, ATRAVÉS DE USA ORDEM NUMÉRICA)**

**(A REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO ORIENTAR AS LICITANTES, PORTANTO É LIVRE A APRESENTAÇÃO DE MODELO SIMILAR, TODAVIA A LICITANTE QUE OFERTAR SIMILAR DEVE APRESENTAR AMOSTRA)**

---

Nome e Assinatura de responsável legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 04/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CGC \_\_\_\_\_ ou (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
no(a) \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação definidos no Edital do **Pregão nº 04/2013**

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, no ato do credenciamento, **SEPARADAMENTE** dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que, para gozo dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, enquadra-se na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, no ato do credenciamento, **SEPARADAMENTE** dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
PREGÃO Nº 04/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 (Arts. 3º e 4º)**

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amazonas, que os **sócios** desta empresa, bem como seus **gerentes e diretores** não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidores (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União / Procuradoria da República no Amazonas.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Local e Data) ..... de ..... de 2013.

(nome completo)  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 1.13.000.000607/2013-17**

**VALIDADE: 12 MESES**

**ATA Nº XX/2013**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, Sala de licitações, localizada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, em Manaus/AM, o Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação final das propostas apresentadas no Pregão nº 04/2013, homologado pelo Procurador-Chefe da República no Estado do Amazonas, RESOLVE registrar preços para fornecimento de carimbos, a fim de atender as demandas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme consta do anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar para os correspondentes itens licitados no certame em epígrafe, como segue:

**Empresa (s) Classificada (s): XXX**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de carimbos diversos, refis e borrachas para carimbos auto entintados, confecção e cópias de chaves e confecção de crachás, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades estimadas e preços registrados constantes do Anexo a esta Ata, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão nº 04/2013, constante do Processo nº 1.25.000.001003/2011-05, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrarie.

**CLAUSULA II - DO REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE DA ATA**

1. Estão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nos fornecimentos.
3. O registro a que se refere o item 1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892/13
4. Estão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
5. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de doze meses, a partir da sua assinatura.
6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

2. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Caso o preço de mercado se torne superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e 03/04/13 comprovantes apresentados; e
  - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do fornecimento mais vantajoso.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I - por razão de interesse público; ou
  - II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

6. Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VALIDADE DOS BENS**

4.1 A garantia mínima dos bens deverá ser de 90 dias contados do recebimento.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.

2. O fornecedor deverá entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido.

3. O recebimento dos bens objeto do procedimento licitatório será procedido Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, que verificará se o objeto/serviço entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pelo fornecedor.

4. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.

5. O prazo máximo para entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis contadas da respectiva solicitação.

6. O fornecedor deverá substituir os bens não aceitos no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do aviso da rejeição.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$  – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.
5. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos bens entregues à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.
6. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades, pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.
2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA IX – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

**CLÁUSULA X – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)**

1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
  - n) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
  - o) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
  - p) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
  - q) Substituir os bens não aceitos no **prazo máximo de 24 horas corridas**, contados do aviso da rejeição;
  - r) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
  - s) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
  - t) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
  - u) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
  - v) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - w) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
  - x) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

4. A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de vinte por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item 1.

5. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**  
**PREGÃO Nº 04/2013**

8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

12. Será aplicada pena de **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

### **CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 04/2013 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXX, classificada(s) em ..... lugar na referida licitação.

2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Manaus/AM, xx de xxxxxx de 2013.

XXXXXXXXX  
PREGOEIRO

EMPRESA:  
NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

EMPRESA:  
NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

EMPRESA:  
NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxx  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx